



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1.521, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.453 de 24/12/08, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 25 de dezembro de 2009.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda

**Fernando Magno Geoffroy Filho**  
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pesca

**Sandra Maria de Paiva Gama**  
Secretária da Família, Ação Social,  
Cidadania e Habitação

**Silvana da Silva Pires**  
Secretária de Planejamento e Gestão



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO A LEI Nº 1.521 DE 25 DE OUTUBRO DE 2009.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca</i>			
2005.206012442.038	4.4.90.52-02	8.000,00	
<i>Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação</i>			
2009.082441102.064	4.4.90.52-02	5.000,00	
2009.082441101.073	3.3.90.30-25		4.000,00
2009.082441101.073	3.3.90.36-25		7.000,00
2009.082441101.073	3.3.90.39-25		10.000,00
2009.082441101.073	4.4.90.52-25		1.000,00
<i>Secretaria de Planejamento e Gestão</i>			
2011.041210141.019	3.3.90.35-01	5.000,00	
2011.041210141.019	3.3.90.36-01	2.000,00	
2011.041210141.019	3.3.90.39-02	2.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>22.000,00</b>	<b>22.000,00</b>

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo, para sua respectiva publicidade.  
Em, 25 de novembro de 2009.

**Gilmar dos Santos Esteves**  
Chefe de Gabinete